



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL NO TOCANTINS

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 6/2025

Contrato Administrativo nº 03/2024

CONTRATANTE:

Razão Social: União - SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL NO ESTADO DO TOCANTINS		
CNPJ/MF: 00.394.494/0135-48	Ramo de Atividade: Administração Pública	
Endereço: Quadra AANO 20, Rua NO 13, Lote 5B		
Cidade: Palmas	UF: TO	CEP: 77001-133
Telefone: (63)3215-9700		
DADOS DO REPRESENTANTE DA REGIONAL RESPONSÁVEL PELO CONTRATO:		
ALONSO MATA TRINDADE Superintendente PRF/TO		Competência dada pela: PORTARIAS DE PESSOAL SE/MJSP Nº 792, DE 2 DE MARÇO DE 2023, publicada no Diário Oficial da União de 13 de março de 2023.
Matrícula funcional nº 1503491		

A União, por intermédio da Superintendência de Polícia Rodoviária Federal, órgão integrante da estrutura do Ministério da Justiça, neste ato designado simplesmente CONTRATANTE, e representada pelo seu superintendente, Senhor ALONSO MATA TRINDADE, resolve celebrar o presente Apostilamento ao Contrato nº 03/2024, decorrente do processo nº 08674.006270/2023-16, em conformidade com o inciso I do art. 136, da Lei nº 14.133/2021.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O corrente Contrato adotou como critério de reajustamento de preços, o reajuste em sentido estrito, com a aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, conforme se depreende da Cláusula Sétima - Sei nº 54863372:

"7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 05/03/2024.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade."

1.1.1. In casu, verifica-se que a data-base considerada para o cálculo do reajuste foi entre março de 2024 e fevereiro de 2025, visto que a CLÁUSULA SÉTIMA do Contrato Administrativo nº 03/2024, em seu subitem 7.1 determina que "Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 05 de março de 2024." Portanto na data de 05 de março de 2025 completou-se o primeiro ano do orçamento estimado, estando a Administração obrigada a reajustar os valores contratuais, independentemente de pedido da Contratada.

1.1.2 Além do mais, o IPCA acumulado no período acima é de 5,06%, como se verifica na planilha Demonstrativa de Cálculo do Reajuste, encartado no doc. Sei 64722106.

Assim, aplicado referido índice o valor anual do contrato passará de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para R\$ 10.506,00 (dez mil quinhentos e seis reais).

GRUPO	ITEM	LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE M² TRIMESTRAL	QUANTIDADE M² ANUAL	VALOR UNITÁRIO TRIMESTRAL (5,06%)	VALOR TOTAL ANUAL (5,06%)
1	1	SEDE DA SPRF/TO	Serviço de desinsetização, desbaratização e desratificação	1.477,43	5.909,72	R\$ 577,83	R\$ 2.311,32
	2	UOP GURUPI	Serviço de desinsetização, desbaratização e desratificação	608,97	2.435,88	R\$ 367,71	R\$ 1.470,84
	3	UOP PARAÍSO DO TOCANTINS	Serviço de desinsetização, desbaratização e desratificação	1.054,61	4.218,44	R\$ 420,24	R\$ 1.680,96
	4	UOP GUARAÍ	Serviço de desinsetização, desbaratização e desratificação	1.569,38	6.277,52	R\$ 420,24	R\$ 1.680,96
	5	DEL/UOP ARAGUAÍNA	Serviço de desinsetização, desbaratização e desratificação	670	2.680,00	R\$ 420,24	R\$ 1.680,96
	6	UOP PALMEIRAS DO TOCANTINS	Serviço de desinsetização, desbaratização e desratificação	862,46	3.449,84	R\$ 420,24	R\$ 1.680,96

			desratificação				
VALOR TOTAL DO GRUPO 1							R\$ 10.506,00

- 1.3. A supracitada alteração no valor mensal repercute, por consequência, no valor anual do contrato.
- 1.4. A fatura, após a data de 26/03/2025, deverá ser emitida com o valor reajustado.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta dos recursos consignados ao Departamento de POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL, no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2025, sob a seguinte classificação:

Item	Local	Descrição do Item	Cód. de Controle	Plano Interno	GND	Valor sem o reajuste	Valor com o reajuste	Programa de Trabalho
1	SEDE DA SPRF/TO	<u>Serviço de desinsetização, desbaratização e desratificação</u>	255A1417	RF99ON91SRV	3	R\$ 2.200,00	R\$ 2.311,32	06122003220000001
2	UOP GURUPI	<u>Serviço de desinsetização, desbaratização e desratificação</u>	255A1417	RF99ON91SRV	3	R\$ 1.400,00	R\$ 1.470,84	06122003220000001
3	UOP PARAÍSO DO TOCANTINS	<u>Serviço de desinsetização, desbaratização e desratificação</u>	255A1417	RF99ON91SRV	3	R\$ 1.600,00	R\$ 1.680,96	06122003220000001
4	UOP GUARAÍ	<u>Serviço de desinsetização, desbaratização e desratificação</u>	255A1417	RF99ON91SRV	3	R\$ 1.600,00	R\$ 1.680,96	06122003220000001
5	DEL/UOP ARAGUAÍNA	<u>Serviço de desinsetização, desbaratização e desratificação</u>	255A1417	RF99ON91SRV	3	R\$ 1.600,00	R\$ 1.680,96	06122003220000001
6	UOP PALMEIRAS DO TOCANTINS	<u>Serviço de desinsetização, desbaratização e desratificação</u>	255A1417	RF99ON91SRV	3	R\$ 1.600,00	R\$ 1.680,96	06122003220000001

3. CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 3.1 O CONTRATADO deverá adequar a garantia contratual anteriormente prestada, mantendo a proporção de 1% (cinco por cento) em relação ao valor global do contrato, conforme CLÁUSULA DÉCIMA do contrato 03/2024.
- 3.2 Sendo o novo valor global do contrato: R\$ 10.506,00 (dez mil quinhentos e seis reais), o novo valor da garantia deve corresponder à **R\$ 105,06 (cento e cinco reais e seis centavos)**.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

- 4.1 Ratificam-se as demais cláusulas e condições previstas no Contrato nº 03/2024.

ALONSO MATA TRINDADE
Superintendente PRF/TO

Ciente:

MARIA DO AMPARO LEITE DE OLIVEIRA
Representante da Contratada

PRF

Documento assinado eletronicamente por **ALONSO MATA TRINDADE, Superintendente da Polícia Rodoviária Federal no Tocantins**, em 15/04/2025, às 12:06, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.

PRF

Documento assinado eletronicamente por **MARIA DO AMPARO LEITE DE OLIVEIRA, Usuário Externo**, em 17/04/2025, às 05:35, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **64722369** e o código CRC **1D2CDF2D**.



Referência: Processo nº 08674.006270/2023-16



SEI nº 64722369